



Tabela de Taxas Municipais do Município de Sousel

2024



TABELA GERAL DE TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOUSEL - ANO 2024

Códigos			Descrição	Unidade de Cálculo	Taxas 2024
			TÍTULO I		
			TAXAS EM GERAL		
			CAPÍTULO I		
			Taxas pela apreciação de pedidos		
1.			Apresentação de comunicações prévias e apreciação de pedidos de licenças, autorizações, pareceres e outros atos referentes a:		
1.	1.		Licença de instalação e de funcionamento de recintos itinerantes	Ato	44,60 €
1.	2.		Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados	Ato	44,60 €
1.	3.		Licença para exercício da atividade de guarda-noturno	Ato	29,60 €
1.	4.		Licença especial de ruído	Ato	44,60 €
1.	5.		Licença ou comunicação prévia para realização de acampamentos ocasionais	Ato	44,60 €
1.	6.		Licença para o exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos	Ato	44,60 €
1.	7.		Licença para realização de fogueiras tradicionais de Natal e dos Santos Populares	Ato	16,90 €
1.	8.		Licença para o uso do fogo para renovação de pastagens, eliminação de restolho e eliminação de sobrantes de exploração não amontoados	Ato	11,90 €
1.	9.		Licença ou autorização prévia para utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos	Ato	44,60 €
1.	10.		Licença de veículos afetos aos transportes em táxi	Ato	437,20 €
1.	11.		Licença para a gestão e exploração de bens do domínio público	Ato	89,10 €
1.	12.		Licença ou concessão para utilização privativa de bens do domínio público	Ato	89,10 €
1.	13.		Autorização especial para utilização de vias públicas municipais afeta ao trânsito de veículos	Ato	44,60 €
1.	14.		Mera comunicação prévia para realização de feiras para o exercício do comércio por grosso	Ato	648,90 €
1.	15.		Mera comunicação prévia para realização de feiras para o exercício do comércio a retalho	Ato	341,60 €
1.	16.		Autorização para inumação, exumação, transladação e cremação e outras utilizações dos cemitérios municipais, incluindo pedidos de atribuição de concessão em cemitérios municipais	Ato	59,40 €
1.	17.		Autorização para a dispensa prévia de requisitos legais e regulamentares conexos com a instalação ou modificação de estabelecimentos	Ato	118,80 €
1.	18.		Autorização para a instalação ou modificação de estabelecimentos sedentários de restauração, bebidas, comércio, serviços ou armazenagem	Ato	118,80 €
1.	19.		Autorização para ocupação do espaço público para determinados fins conexos com a instalação ou modificação de estabelecimentos	Ato	118,80 €
1.	20.		Autorização para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário	Ato	118,80 €
1.	21.		Averbamentos em matéria não conexa com a urbanização e a edificação	Ato	29,60 €
1.	22.		Licença para afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial:	—	
1.	22.	1.	Parte fixa por dispositivo de suporte da mensagem publicitária	Uni	89,10 €
1.	22.	2.	Parte variável a acrescer em função da dimensão do dispositivo publicitário (metro quadrado)	m ²	10,00 €
1.	22.	3.	Parte variável a acrescer em função da dimensão do dispositivo publicitário (metro linear)	m	10,00 €
1.	22.	4.	Parte variável a acrescer em função da dimensão do dispositivo publicitário (metro cúbico)	m ³	10,00 €
1.	23.		Apresentação de comunicações prévias e apreciação de outros pedidos, solicitações ou requerimentos não expressamente previstos nos números anteriores	Ato	44,60 €

TABELA GERAL DE TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOUSEL - ANO 2024

Códigos			Descrição	Unidade de Cálculo	Taxas 2024
1.	24.		Auditorias de classificação/reclassificação dos empreendimentos turísticos	Ato	59,40 €
1.	25.		Instalações de armazenamento e postos de combustíveis:		
1.	25.	1.	Licenciamento simplificado das instalações de classe A1, A2 e A3 que não impliquem a realização de uma operação urbanística sujeita a controlo prévio municipal	Ato	1 484,60 €
1.	25.	2.	1.25.2 - Apresentação de processo em relação a instalações de classe B2 não sujeitas a licenciamento	Ato	494,80 €
1.	25.	3.	Vistorias a instalações de armazenamento e abastecimento de combustíveis	Ato	247,40 €
1.	25.	4.	Averbamentos, alterações, aditamentos ou atualizações aos títulos de exploração de instalações de armazenamento e abastecimento de combustíveis	Ato	123,80 €
1.	26.		Autorização para a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição quando associadas a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50m3	Ato	1 484,60 €
			CAPITULO II		
			Taxas pelo deferimento de pedidos		
2.			Elaboração e emissão de documentos administrativos:		
2.	1.		Autos	Uni	24,80 €
2.	2.		Alvarás	Uni	24,80 €
2.	3.		Certidões	Uni	24,80 €
2.	4.		Autenticação de reproduções	Uni	14,80 €
2.	5.		Termos de abertura e encerramento	Uni	10,00 €
2.	6.		Termos de entrega de documentos	Uni	14,80 €
2.	7.		Documentos em substituição de outros destruídos ou extraviados	Uni	14,80 €
2.	8.		Cartões ou outros documentos de identificação	Uni	14,80 €
2.	9.		Atestados ou documentos análogos e confirmações	Uni	14,80 €
2.	10.		Elaboração e emissão de outros documentos não referidos nos números anteriores	Uni	24,80 €
2.	11.		Reproduções simples de documentos administrativos e parte variável a acrescer às taxas previstas em 2.1. a 2.10. sempre que se trate de documentos compostos por mais de uma página:	—	
2.	11.	1.	Documentos: em formato A 4	Folha	1,00 €
2.	11.	2.	Documentos: em formato A 3 ou superior	Folha	2,10 €
2.	11.	3.	Documentos: extratos e plantas	Folha	14,80 €
2.	12.		Reprodução digital de documentos administrativos e parte a acrescer às taxas previstas em 2.1. a 2.10. sempre que sejam solicitados documentos em suporte digital	—	
2.	12.	1.	Em suporte digital fornecido pelo interessado:	Ato	6,00 €
2.	12.	2.	Em suporte digital fornecido pelo município	Ato	6,40 €
2.	13.		Encargos gerais com notificação:	Ato	
2.	13.	1.	Notificação simples	Ato	6,30 €
2.	13.	2.	Notificação registada	Ato	8,20 €
2.	13.	3.	Notificação registada com aviso de receção	Ato	8,90 €
3.			Diligência e prestação de serviços administrativos:	—	
3.	1.		Informações escritas	Uni	24,80 €
3.	2.		Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público	Uni	5,00 €
3.	3.		Buscas e pesquisas em arquivo	Uni	10,00 €
3.	4.		Efetivação de registos de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão	Uni	118,80 €
3.	5.		Efetivação de outros registos não referidos nos números anteriores	Uni	64,30 €
3.	6.		Outras diligências administrativas não previstas nos números anteriores	Uni	29,60 €

TABELA GERAL DE TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOUSEL - ANO 2024

Códigos		Descrição	Unidade de Cálculo	Taxas 2024
3.	7.	Parte variável a acrescer às taxas previstas em 3.1. a 3.6. sempre que as diligências ou os serviços a prestar impliquem pesquisa ou buscas em arquivo	Ano/ Fração	10,00 €
3.	8.	Atendimento digital assistido à utilização do balcão do empreendedor	Ato	90,30 €
4.		Ocupação e utilização do domínio público:	—	
4.	1.	Ocupação em geral do espaço aéreo	m ² /Dia	0,0111 €
4.	2.	Ocupação em geral do espaço aéreo	m/Dia	0,0010 €
4.	3.	Ocupação em geral do solo	m ² /Dia	0,0558 €
4.	4.	Ocupação em geral do solo edificado	m ² /Dia	0,1643 €
4.	5.	Ocupação linear em geral do subsolo	m ² /Dia	0,0016 €
4.	6.	Ocupação em geral do subsolo	m ² /Dia	0,0168 €
4.	7.	Implantação, passagem e atravessamento de comunicações eletrônicas	(%)	
4.	8.	Ocupação do domínio municipal para instalação de dispositivos publicitários:	—	
4.	8.	1. Parte variável a acrescer em função da dimensão do dispositivo publicitário (metro quadrado)	m ² /Mês	2,10 €
4.	8.	2. Parte variável a acrescer em função da dimensão do dispositivo publicitário (metro linear)	ml/Mês	2,10 €
4.	8.	3. Parte variável a acrescer em função da dimensão do dispositivo publicitário (metro cúbico)	m ³ /Mês	2,10 €
5.		Ocupação e utilização dos cemitérios municipais:	—	
5.	1.	Inumações em covais	Ato	118,80 €
5.	2.	Inumações em jazigos	Ato	59,40 €
5.	3.	Inumações em ossários	Ato	59,40 €
5.	4.	Exumações	Ato	89,10 €
5.	5.	Trasladações no interior do cemitério	Ato	118,80 €
5.	6.	Trasladações para fora do cemitério	Ato	89,10 €
5.	7.	Ocupação de ossários municipais:	—	
5.	7.	1. Anual	Ano	24,80 €
5.	7.	2. A título perpétuo	Ano	198,00 €
5.	8.	Concessão perpétua de terrenos	—	
5.	8.	1. Para sepultura	Ano	409,30 €
5.	8.	2. Para jazigos	m ²	409,30 €
5.	9.	Depósito transitório de caixões	Dia	59,40 €
5.	10.	Outras utilizações dos cemitérios municipais	m ²	198,00 €
		TITULO II		
		TAXAS URBANÍSTICAS		
		CAPITULO I		
		Taxas pela apreciação de pedidos		
6.		Apresentação de comunicações prévias e apreciação de pedidos de licenças, autorizações, pareceres e outros atos referentes a:	—	
6.	1.	Operações de loteamento com discussão pública	Ato	494,80 €
6.	2.	Operações de loteamento sem discussão pública	Ato	395,90 €
6.	3.	Obras de edificação	Ato	250,10 €
6.	4.	Obras de demolição	Ato	148,50 €
6.	5.	Obras de urbanização	Ato	395,90 €
6.	6.	Operações de destaque	Ato	89,10 €
6.	7.	Trabalhos de remodelação dos terrenos	Ato	347,40 €
6.	8.	Demolição, escavação e contenção periférica	Ato	212,80 €
6.	9.	Construção da estrutura	Ato	118,80 €
6.	10.	Conclusão de obras inacabadas	Ato	212,80 €
6.	11.	Constituição e alteração de propriedade horizontal	Ato	79,20 €

TABELA GERAL DE TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOUSEL - ANO 2024

Códigos		Descrição	Unidade de Cálculo	Taxas 2024
6. 12.		Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios	Ato	950,10 €
6. 13.		Utilização de edifícios ou das suas frações	Ato	148,50 €
6. 14.		Alterações à utilização de edifícios ou das suas frações	Ato	198,00 €
6. 15.		Exploração de massas minerais	Ato	198,00 €
6. 16.		Alinhamentos de muros e outras edificações confinantes com via pública	Ato	119,80 €
6. 17.		Autorização ou parecer quanto à localização	Ato	89,10 €
6. 18.		Estabelecimentos industriais no qual a entidade coordenadora é o município:		
6. 18. 1.		Mera comunicação prévia de estabelecimento industrial, incluindo emissão de título digital	Ato	178,10 €
6. 18. 2.		Reapreciação de elementos referentes estabelecimento industrial	Ato	
6. 18. 3.		Averbamentos, alterações, aditamentos ou atualizações aos títulos digitais de estabelecimentos industriais	Ato	90,30 €
6. 18. 4.		Vistorias de conformidade a realizar a estabelecimentos industriais de iniciativa não oficiosa	Ato	90,30 €
6. 18. 5.		Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	Ato	90,30 €
6. 19.		Receção provisória e definitiva de obras de urbanização	Ato	59,40 €
6. 20.		Prorrogações de prazo	Ato	79,20 €
6. 21.		Prestação de caução	Ato	93,00 €
6. 22.		Depósito da ficha técnica de habitação e de declarações prévias	Ato	44,60 €
6. 23.		Termos de abertura e encerramento de livro de obra	Ato	10,00 €
6. 24.		Operações e outros pedidos não previstos nos números anteriores em matéria conexa com urbanização e edificação	Ato	79,20 €
6. 25.		Parte variável a acrescentar às taxas previstas em 6.1. a 6.11., 6.13, 6.14 e 6.16 sempre que a apreciação incida sobre uma área de pavimento coberta acima ou abaixo do solo:	—	
6. 25. 1.		Por área bruta de construção afeta a habitação prevista na operação de loteamento e respetivas alterações ou objeto de construção, reconstrução, ampliação e demolição;	m ²	1,00 €
6. 25. 2.		Por área bruta de construção afeta a outro uso que não habitação prevista na operação de loteamento e respetivas alterações ou objeto de construção, reconstrução, ampliação e demolição;	m ²	1,50 €
6. 25. 3.		Por área bruta de instalação afeta a estufas;	m ²	0,10 €
6. 26.		Vistorias em geral em matéria de urbanização e edificação e parte variável a acrescentar às taxas previstas em 6.1. a 6.11., 6.13, 6.14, 6.16 e 6.19 sempre que a apreciação implica a realização de uma vistoria a uma área de pavimento coberta acima ou abaixo do solo coberta:	—	
6. 26. 1.		Por área bruta de utilização afeta a habitação objeto de apreciação sempre que seja obrigatório a realização de vistoria	m ²	0,20 €
6. 26. 2.		Por área bruta de utilização afeta a outro uso que não habitação objeto de apreciação sempre que seja obrigatório a realização de vistoria	m ²	0,30 €
7.		CAPITULO II Taxas pelo deferimento de pedidos		
7.		Emissão e elaboração de documentos administrativos em matéria conexa com urbanização e edificação:		
7. 1.		Emissão de autos, alvarás, certidões e outros documentos análogos	Uni	29,60 €
7. 2.		Efetivação de registos, averbamentos, aditamentos e outras diligências semelhantes	Uni	10,00 €
7. 3.		Informações escritas em matéria de urbanização e edificação	Uni	89,10 €
7. 4.		Reproduções simples de documentos administrativos e parte variável a acrescentar às taxas previstas em 7.1. a 7.3. sempre que se trata de documentos compostos por mais de uma página:	—	
7. 4. 1.		Documentos: em formato A 4	Folha	1,00 €
7. 4. 2.		Documentos: em formato A 3 ou superior	Folha	2,10 €
7. 4. 3.		Documentos: extratos e plantas	Folha	37,60 €

TABELA GERAL DE TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOUSEL - ANO 2024

Códigos			Descrição	Unidade de Cálculo	Taxas 2024
7.	5.		Reprodução digital de documentos administrativos e parte a acrescentar às taxas previstas em 7.1. a 7.3. sempre que sejam solicitados documentos em suporte digital	—	
7.	5.	1.	Em suporte digital fornecido pelo interessado:	Ato	6,00 €
7.	5.	2.	Em suporte digital fornecido pelo município	Ato	6,90 €
8.			Execução de operações urbanísticas:	—	
8.	1.		Realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas	Anexo I-A	
8.	2.		Compensações urbanísticas	Anexo I-B	
8.	3.		Ocupação do domínio público por motivo de obras	Anexo I-C	
			(*) Isenção para a promoção do desenvolvimento local		



12 de outubro de 2023

ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR

Setembro 2023

TAXA DE VARIAÇÃO HOMÓLOGA DO IPC FIXOU-SE EM 3,6%

A variação homóloga do Índice de Preços no Consumidor (IPC) foi 3,6% em setembro, taxa inferior em 0,1 pontos percentuais (p.p.) à observada no mês anterior. O indicador de inflação subjacente (índice total excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos) registou uma variação de 4,1% (4,5% em agosto). A variação do índice relativo aos produtos energéticos situou-se em -4,1% (-6,5% no mês precedente) e o índice referente aos produtos alimentares não transformados desacelerou para 6,0% (6,4% no mês anterior).

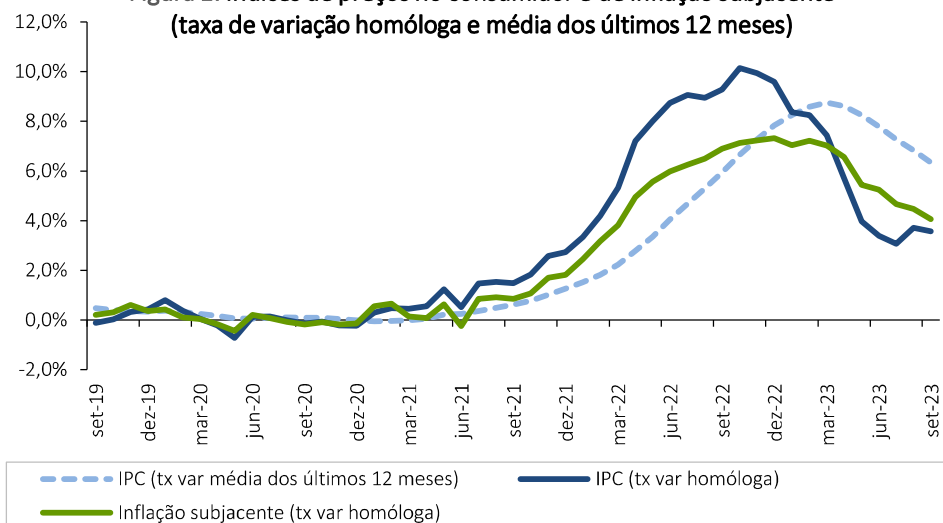
A variação mensal do IPC foi 1,1% (0,3% no mês precedente e 1,2% em setembro de 2022). A variação média dos últimos doze meses diminuiu para 6,3% (6,8% em agosto).

O Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) português apresentou uma variação homóloga de 4,8%, valor inferior em 0,5 p.p. ao registado no mês anterior e superior em 0,5 p.p. ao valor estimado pelo Eurostat para a área do Euro (em agosto, esta diferença foi de 0,1 p.p.).

Excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos, o IHPC em Portugal atingiu uma variação homóloga de 5,5% em setembro (6,4% em agosto), idêntica à taxa correspondente estimada para a área do Euro.

O IHPC registou uma variação mensal de 0,8% (valor idêntico no mês anterior e 1,3% em setembro de 2022) e uma variação média dos últimos doze meses de 7,2% (7,6% no mês precedente).

Figura 1: Índices de preços no consumidor e de inflação subjacente
(taxa de variação homóloga e média dos últimos 12 meses)





ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (2012=100)

Variação homóloga: 3,6%

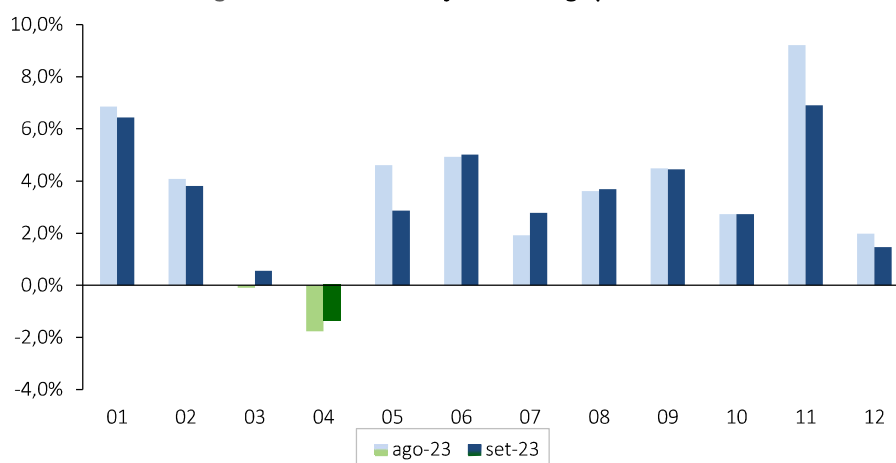
A variação homóloga do IPC foi 3,6% em setembro de 2023, taxa inferior em 0,1 pontos percentuais (p.p.) à registada no mês anterior. Com arredondamento a uma casa decimal, esta taxa coincide com o valor da estimativa rápida divulgada a 29 de setembro (mais informações sobre valores estimados e definitivos são apresentadas no Quadro 3 no final deste destaque).

O indicador de inflação subjacente (IPC excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos) registou uma variação homóloga de 4,1%, taxa inferior em 0,4 p.p. à registada em agosto.

A variação homóloga do agregado relativo aos produtos energéticos fixou-se em -4,1% (-6,5% no mês precedente) e o índice referente aos produtos alimentares não transformados desacelerou para 6,0% (variação de 6,4% em agosto).

Tal como se pode verificar na figura seguinte, por classes de despesa e face ao mês precedente, são de destacar os aumentos das taxas de variação homóloga dos *Transportes* (classe 7) e do *Vestuário e Calçado* (classe 3), com variações de 2,8% e 0,6% respetivamente (1,9% e -0,1% no mês anterior). Em sentido oposto, as variações de preços registadas na classe dos *Restaurantes e hotéis* (classe 11) e *Acessórios, equipamento doméstico e manutenção corrente da habitação* (classe 5), diminuíram para 6,9% e 2,9% respetivamente (9,2% e 4,6% no mês anterior).

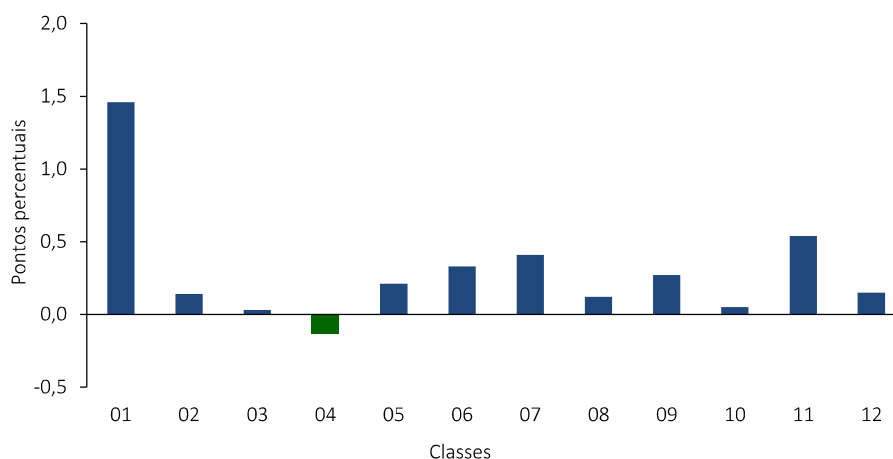
Figura 2: Taxas de variação homóloga por classes



Em setembro, nas classes com maiores contribuições positivas para a variação homóloga do IPC (ver figura 3 na página seguinte), destaca-se a dos *Bens alimentares e bebidas não alcoólicas* (classe 1). Em sentido contrário, destaca-se a contribuição negativa da *Habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis* (classe 4).

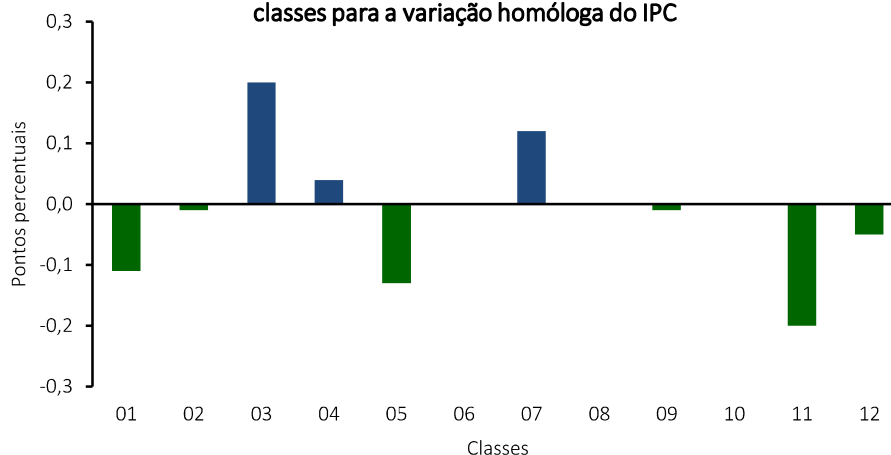


Figura 3: Contribuição das classes para a variação homóloga do IPC



Comparando com o mês precedente, são de salientar as reduções das contribuições para a variação homóloga do IPC das classes dos *Restaurantes e hotéis* (classe 11), dos *Acessórios, equipamento doméstico e manutenção corrente da habitação* (classe 5) e dos *Bens alimentares e bebidas não alcoólicas* (classe 1). Em sentido oposto, destacam-se as classes do *Vestuário e calçado* (classe 3) e dos *Transportes* (classe 7).

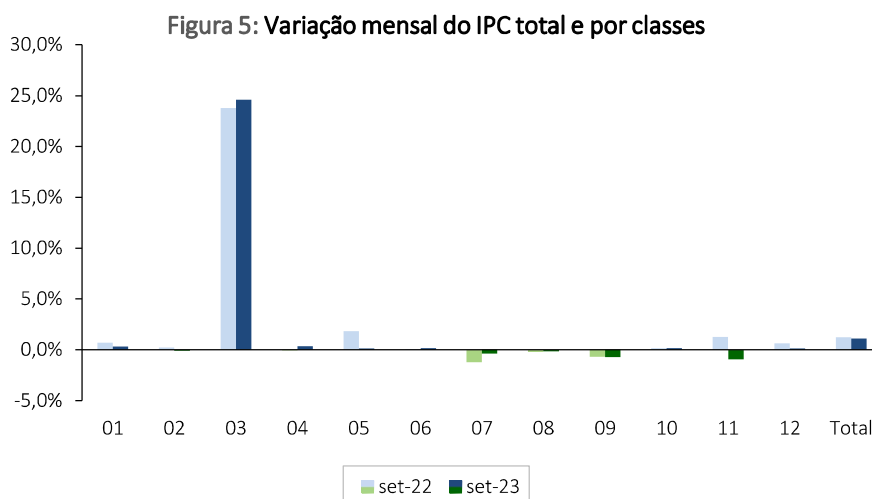
Figura 4: Diferenças, face ao mês anterior, das contribuições das classes para a variação homóloga do IPC



Variação mensal: 1,1%

Em setembro de 2023, o IPC registou uma taxa de variação mensal de 1,1% (0,3% no mês anterior e 1,2% em setembro de 2022). Excluindo os produtos alimentares não transformados e energéticos, a variação do IPC foi 1,1% (-0,2% no mês anterior e 1,6% em setembro de 2022).

A classe com maior contributo positivo para a taxa de variação mensal do índice total foi a do *Vestuário e calçado* (classe 3), com uma variação de 24,6% (-7,6% no mês anterior e 23,8% em setembro de 2022), consequência habitual do início de comercialização dos produtos da época Outono/Inverno. Em sentido inverso, a classe com maior contributo negativo para a variação mensal do IPC foi a dos *Restaurantes e hotéis* (classe 11), com uma variação de -0,9% (2,1% em agosto e 1,2% em setembro de 2022).



No Quadro 1 apresentam-se as principais contribuições para a variação mensal do IPC total a um nível mais desagregado. São de realçar as contribuições positivas dos sub-subgrupos do *Vestuário e Calçado de mulher*, em consequência da já referida entrada da nova coleção e do *Gasóleo*. Em relação às contribuições negativas, destacam-se os sub-subgrupos dos *Voos internacionais*, dos *Hotéis, motéis, pousadas e serviços de alojamento similares*, das *Férias organizadas fora e dentro do território nacional* e dos *Voos domésticos*.

Quadro 1: Principais contribuições para a variação mensal do IPC total

Código	Sub-subgrupos	Variação mensal set 23	Contrib. set 23	Contrib. set 22 ¹
03.1.2.2	Vestuário de mulher	34,07%	0,470	0,422
03.1.2.1	Vestuário de homem	23,75%	0,321	0,298
03.1.2.3	Vestuário de criança e de bebé	37,75%	0,214	0,233
07.2.2.1	Gasóleo	4,36%	0,096	0,028
03.2.1.2	Calçado de mulher	20,93%	0,090	0,063
07.3.3.2	Voos internacionais	-16,16%	-0,153	-0,212
11.2.1.1	Hotéis, motéis, pousadas e serviços de alojamento similares	-5,81%	-0,099	0,047
09.6.1.2	Férias organizadas fora do território nacional	-10,76%	-0,047	-0,089
09.6.1.1	Férias organizadas em território nacional	-21,81%	-0,031	-0,026
07.3.3.1	Voos domésticos	-22,31%	-0,024	-0,033

¹ com base na atual estrutura de ponderação do IPC.

Variação média dos últimos doze meses: 6,3%

Em setembro de 2023, o IPC registou uma variação média dos últimos doze meses de 6,3% (6,8% no mês anterior). Excluindo do IPC os produtos alimentares não transformados e energéticos, a taxa de variação média foi 6,1% (6,3% no mês anterior). A variação média do índice relativo aos produtos alimentares não transformados foi 13,3% (14,3% em julho), enquanto o índice dos produtos energéticos apresentou uma variação de -0,8% (1,2% no mês anterior).

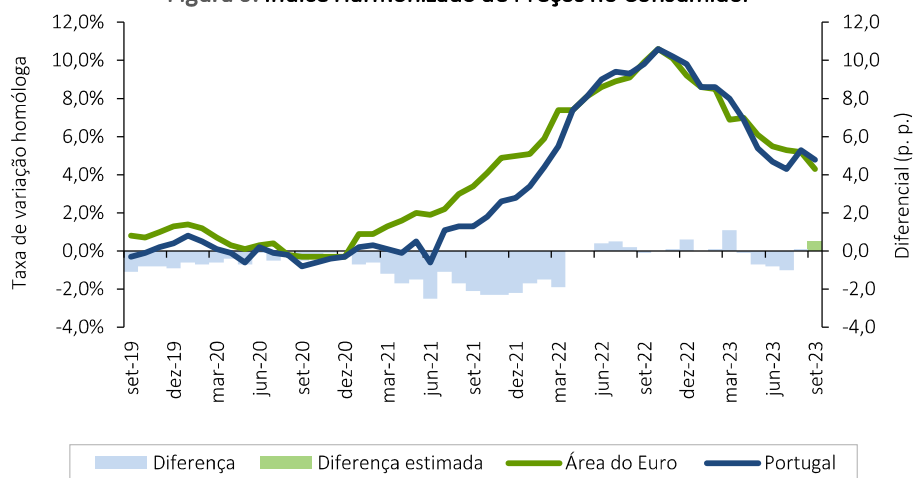


ÍNDICE HARMONIZADO DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (2015 = 100)

Variação homóloga: 4,8%

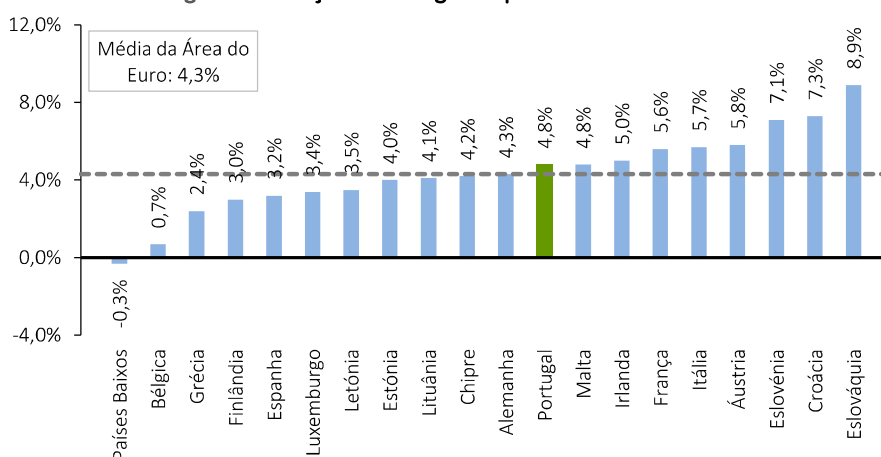
Em setembro de 2023, o IHPC português registou uma variação homóloga de 4,8%, taxa inferior em 0,5 p.p. à registada no mês anterior. Refira-se que o IHPC, que é utilizado na comparação entre os diversos países da União Europeia, diferencia-se do IPC devido à inclusão, na estrutura de ponderação do IHPC, da despesa realizada pelos não residentes, parcela esta excluída do âmbito do IPC.

Figura 6: Índice Harmonizado de Preços no Consumidor



De acordo com a informação disponível relativamente a setembro de 2023, e tendo como referência a estimativa do Eurostat¹, a taxa de variação homóloga do IHPC português foi superior em 0,5 p.p. à da área do Euro (em agosto, esta diferença foi de 0,1 p.p.)².

Figura 7: Variação Homóloga nos países da Área do Euro³



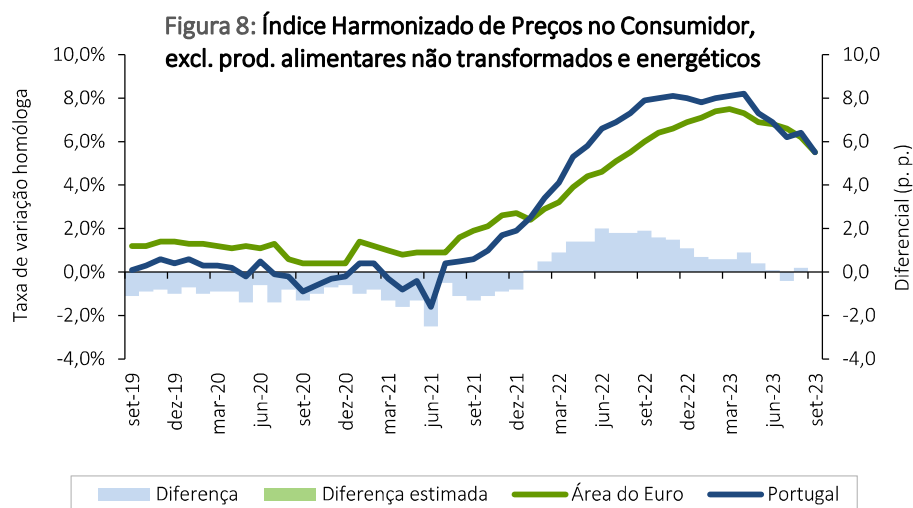
¹ Estimativa para a taxa de variação homóloga da área do Euro, divulgada a 29 de setembro de 2023.

² Valor definitivo para a inflação da área Euro, divulgado a 19 de setembro de 2023.

³ Dados estimados referentes aos restantes países da Área do Euro, se disponíveis (ver anexo 2).



Excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos, o IHPC em Portugal atingiu uma variação homóloga de 5,5% em setembro (6,4% no mês anterior), idêntica à taxa correspondente para a área do Euro (em agosto, esta taxa foi superior em 0,2 p.p. à da área do Euro).



Variação mensal: 0,8%

O IHPC português apresentou uma variação mensal de 0,8% em setembro de 2023 (valor idêntico no mês anterior e 1,3% em setembro de 2022).

De acordo com a estimativa do Eurostat, a taxa de variação mensal do IHPC da área do Euro terá sido 0,3% (1,2% em setembro de 2022).

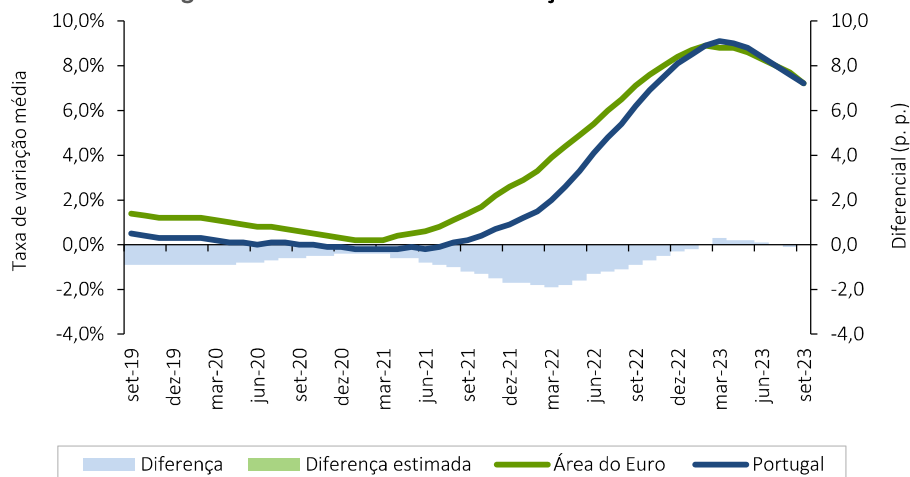
Variação média dos últimos doze meses: 7,2%

Em setembro de 2023, a variação média dos últimos doze meses do IHPC português foi 7,2% (7,6% no mês anterior).

Em agosto de 2023, a variação média do IHPC português foi inferior em 0,1 p.p. à da área do Euro. Em setembro de 2023, com base na estimativa do Eurostat, esta diferença deverá ser nula.



Figura 9: Índice Harmonizado de Preços no Consumidor



RENDAS DE HABITAÇÃO

A variação homóloga das rendas de habitação por metro quadrado foi 4,9% em setembro de 2023 (4,8% no mês anterior). Todas as regiões apresentaram variações homólogas positivas das rendas de habitação, tendo a Região Autónoma da Madeira registado o aumento mais intenso (5,5%).

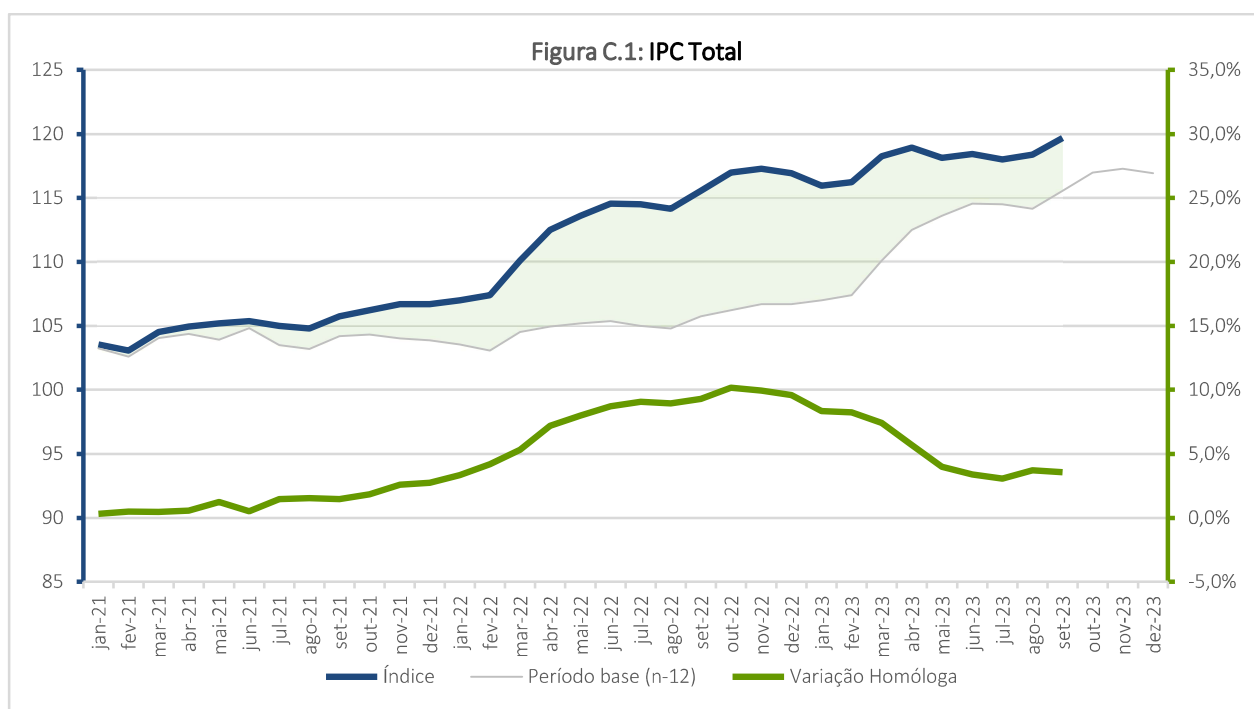
O valor médio das rendas de habitação por metro quadrado registou uma variação mensal de 0,4% (valor idêntico no mês anterior). As regiões com a variação mensal positiva mais elevada foram o Centro, Lisboa, Alentejo e a Região Autónoma da Madeira (0,4%), não se tendo observado qualquer região com variação negativa do respetivo valor médio das rendas de habitação.



CAIXA: EVOLUÇÃO DOS PREÇOS DOS BENS ALIMENTARES E ENERGÉTICOS

Em consequência dos aumentos significativos de preços durante 2022 em grande parte dos produtos considerados na amostra do IPC, verificam-se no corrente ano reduções das taxas de variação homóloga, em parte como consequência aritmética do denominado “efeito de base”. Deste modo, a análise do comportamento dos preços ao longo de 2023, incluindo o efeito da eliminação do IVA em diversos bens alimentares essenciais, e em particular das taxas de variação homóloga, deve ter em conta o impacto daqueles efeitos.

A figura C.1 apresenta o índice total desde janeiro de 2021, bem como a evolução das taxas de variação homóloga no período considerado. A zona sombreada representa a diferença entre o índice do mês corrente (linha azul) e o índice do mesmo mês do ano anterior (linha cinzenta fina). Quanto maior for esta diferença, mais elevada será a taxa de variação homóloga. Este tipo de visualização permite uma melhor compreensão do efeito de base: a taxa de variação homóloga apurada em cada mês é função do nível de preços atual (numerador) e do nível de preços registado um ano antes (denominador).



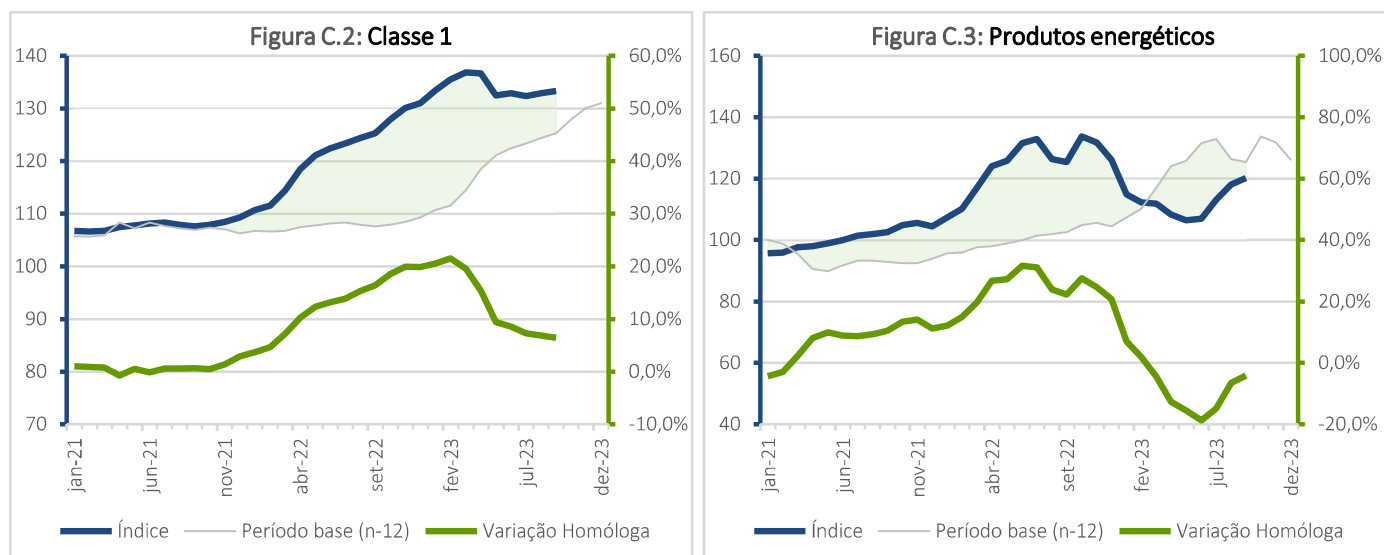
No caso do IPC Total, observou-se uma aceleração acentuada na primeira metade do ano de 2022, seguida de uma relativa estabilização no segundo semestre.

A partir de janeiro de 2023, começa a evidenciar-se o impacto do efeito de base no comportamento das taxas de variação homóloga, resultando numa redução da variação homóloga do IPC. De forma genérica, sempre que a variação mensal de um mês for inferior à variação mensal do mês homólogo, a taxa de variação homóloga irá inevitavelmente diminuir, e *vice-versa*. Em setembro de 2023 verificou-se um aumento do nível absoluto de preços em 1,1% (1,2% em setembro do ano anterior). A conjugação destas variações resultou na redução da taxa de variação homóloga do IPC para 3,6% (3,7% em agosto).

Ainda assim, o nível médio dos preços tem-se mantido superior ao do ano passado, registando-se em setembro de 2023 um nível médio de preços superior em 13,8% ao de 2021. Para que o nível de preços regressasse a valores comparáveis aos de 2021, teria de se verificar um período com taxas de variação homóloga negativas.

Em consequência, o comportamento dos preços em 2022 tem tido uma influência relevante na evolução da inflação em 2023. Sem um novo choque que implique aumentos significativos de preços, o prolongamento da série homóloga de índices permite antecipar um abrandamento na redução da taxa de variação homóloga do IPC, consequência da relativa estabilização registada no segundo semestre de 2022 (variação acumulada de 2,1% entre junho e dezembro).

A referida situação é particularmente visível nas figuras C.2 e C.3, nas quais são apresentados os *Bens alimentares e bebidas não alcoólicas* (classe 1) e o agregado *Produtos energéticos*, respetivamente.



Na classe 1, é evidente o efeito de base no final da série apresentada, com a redução da taxa homóloga verificada em setembro de 2023 a resultar do efeito de base associado ao aumento de preços registado em setembro de 2022 (0,7%). Assim, a respetiva variação homóloga diminuiu de 6,8% em agosto para 6,4% em setembro. Os preços desta categoria situam-se 23,8% acima do nível médio de preços de 2021.

Em relação aos *Produtos energéticos*, verificou-se uma redução do nível de preços na segunda metade de 2022. Desde julho de 2023 tem-se registado uma tendência de aumento, com os preços em setembro a fixarem-se 19,5% acima do nível médio de 2021 e 4,1% abaixo do que se verificou em agosto do ano anterior. Comparando com o mês anterior, registou-se um aumento de preços de 1,7% nestes produtos, amplificado pelo efeito de base (variação de -0,8% em setembro de 2022) e mantendo a trajetória de aumento da taxa homóloga registada iniciada em julho.

Nas figuras C.4 a C.14 são apresentados os subgrupos da classe dos *Bens alimentares e bebidas não alcoólicas*. Destaca-se a redução da taxa de variação homóloga na maioria das categorias, com a exceção mais relevante a verificar-se nos *Óleos e gorduras*, em que a redução de preços em setembro de 2022 (-1,3%) resultou num efeito de base relevante, amplificado pela variação positiva registada neste mês (3,6%). Recorde-se que em maio cerca de 40% dos produtos considerados nesta classe passaram a estar isentos de IVA, explicando em parte a redução de preços registada nesse mês (ver Caixa 1 do [destaque de maio](#)).



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

informação à comunicação social

DIÍSTAQUE

Figura C.4: Pão e cereais

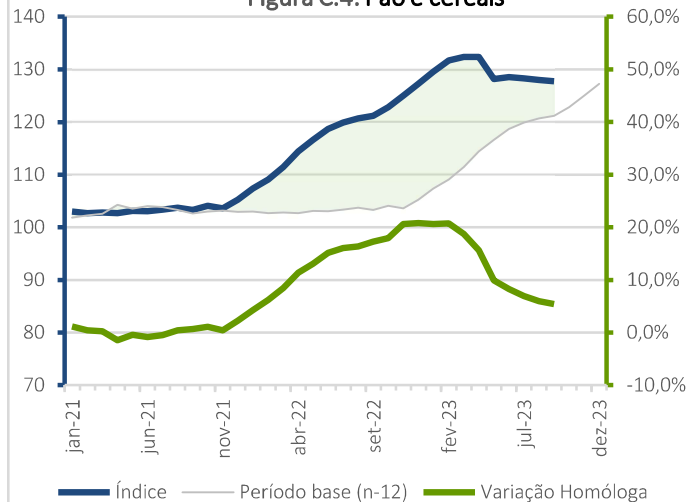


Figura C.5: Carne

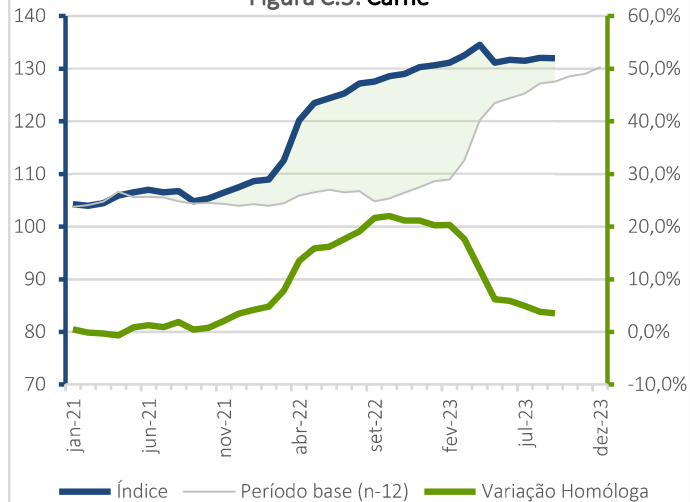


Figura C.6: Peixe

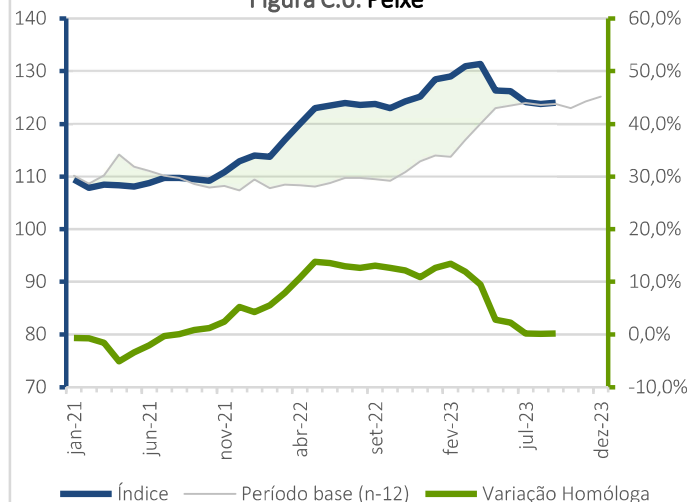


Figura C.7: Leite, queijo e ovos

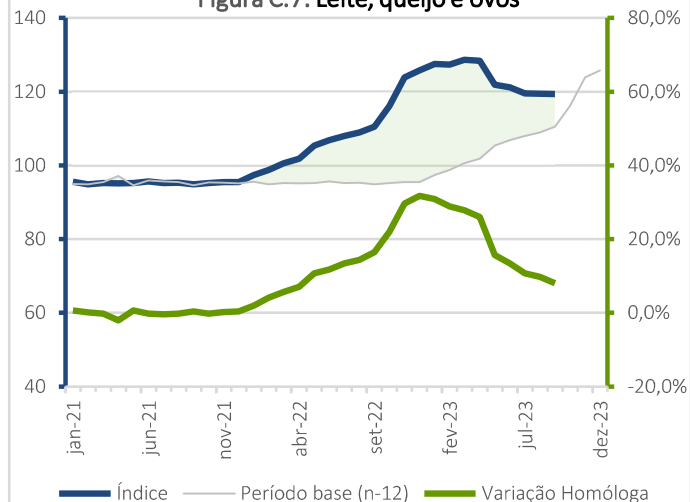


Figura C.8: Óleos e gorduras

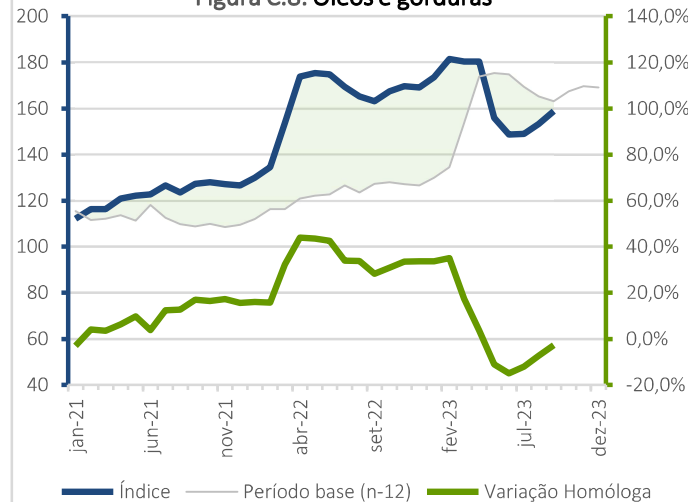
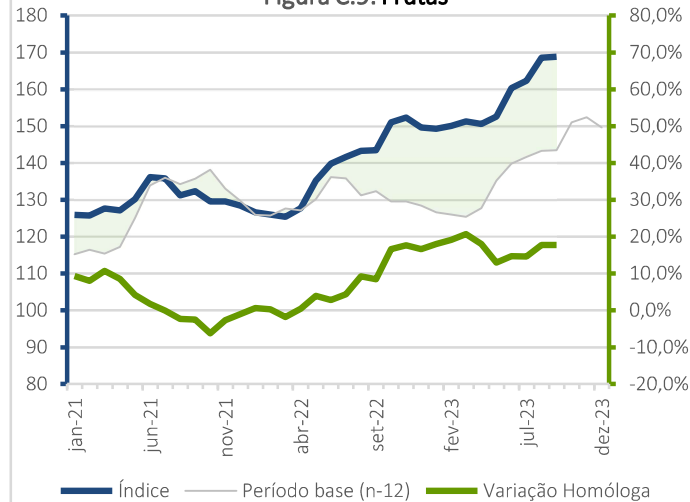


Figura C.9: Frutas



ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR – setembro de 2023



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

informação à comunicação social

DIÍSTAQUE

Figura C.10: Produtos hortícolas

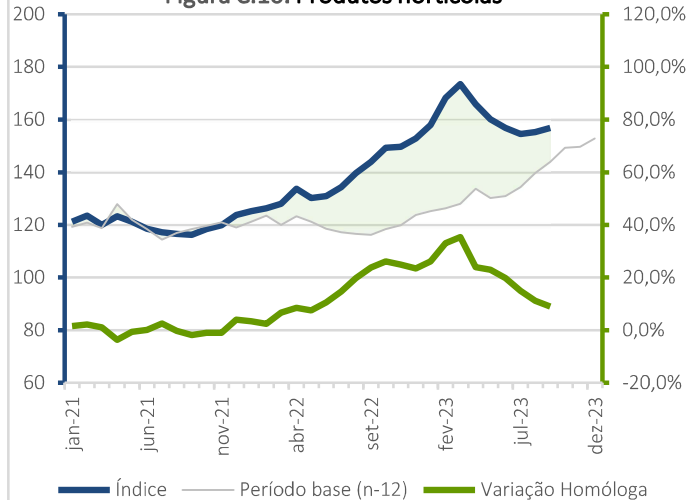


Figura C.11: Açúcar e produtos à base de açúcar

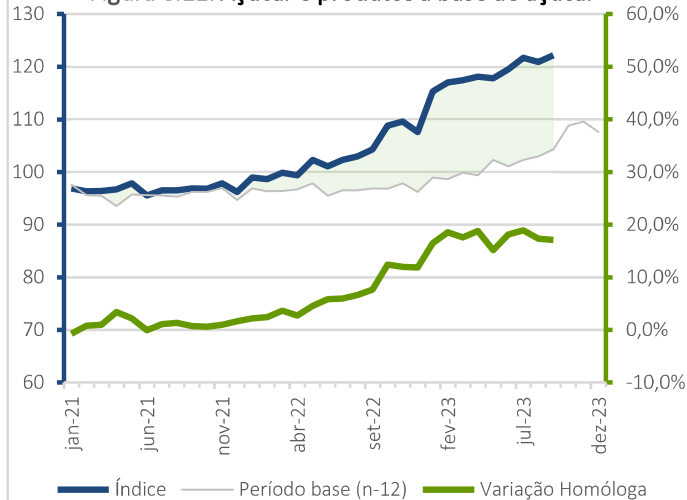


Figura C.12: Outros produtos alimentares

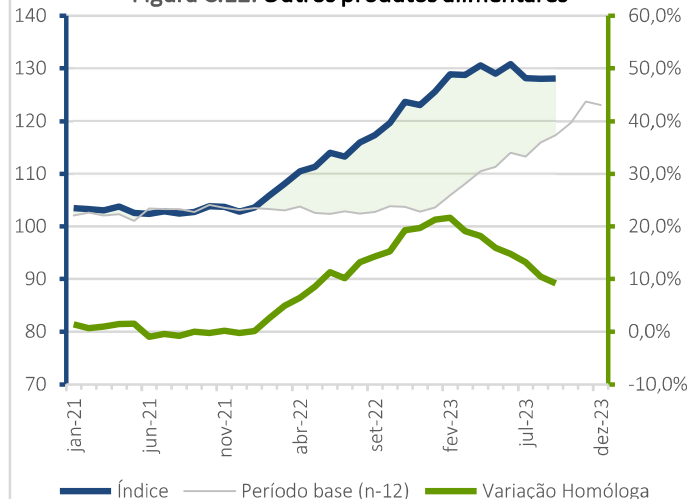


Figura C.13: Café, chá e cacau

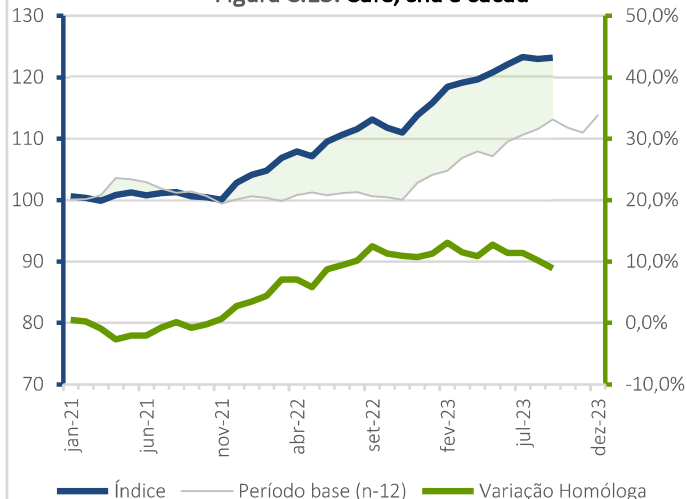
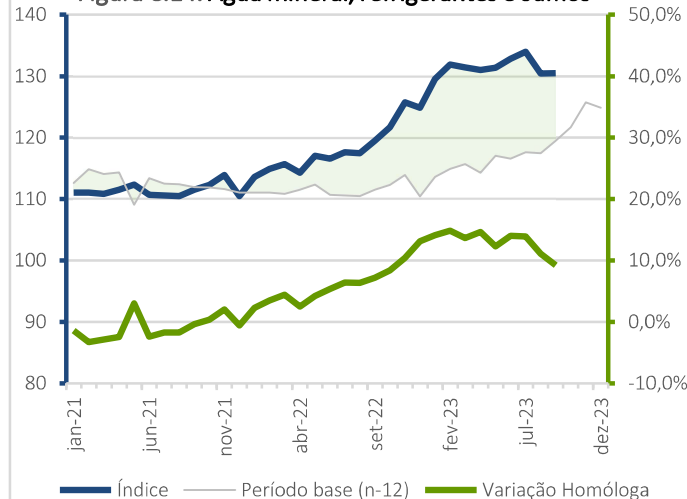


Figura C.14: Água mineral, refrigerantes e sumos





NOTAS EXPLICATIVAS

ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR

O índice de Preços no Consumidor (IPC) mede a evolução temporal dos preços de um conjunto de bens e serviços representativos da estrutura de despesa de consumo da população residente em Portugal. É importante ter presente que o IPC não é um indicador do nível de preços, mas antes um indicador da respetiva variação.

A estrutura de ponderação do IPC é determinada a partir da componente de despesa monetária de consumo privado das Contas Nacionais e complementada pelos resultados mais recentes do Inquérito às Despesas das Famílias (IDF), dos CENSOS e de outras fontes de natureza administrativa. Os bens e serviços que constituem o cabaz do indicador resultam do IDEF e de informação auxiliar, com origem diversa, que inclui outros inquéritos disponíveis no INE, assim como dados administrativos.

Os bens e serviços encontram-se classificados em doze classes de despesa, resultando o IPC da agregação de sete índices regionais.

A metodologia de encadeamento que serve de base ao cálculo do indicador permite que a estrutura de ponderação seja atualizada anualmente tendo em conta a informação disponível, sendo valorizada a preços médios de dezembro do ano anterior.

Para mais informações sobre a metodologia utilizada ver o [documento metodológico](#).

TAXA DE VARIAÇÃO MENSAL

A variação mensal compara índices entre dois meses consecutivos. Embora permita um acompanhamento corrente do andamento dos preços, é influenciada por efeitos sazonais e outros mais específicos localizados num (ou em ambos) dos meses comparados.

TAXA DE VARIAÇÃO HOMÓLOGA

A variação homóloga compara o índice do mês corrente com o do mesmo mês do ano anterior. Esta taxa, perante um padrão estável de sazonalidade, não é afetada por oscilações desta natureza podendo, no entanto, ser influenciada por efeitos específicos localizados nos meses comparados.

TAXA DE VARIAÇÃO MÉDIA DOS ÚLTIMOS DOZE MESES

A variação média dos últimos doze meses compara o índice médio dos últimos doze meses com o dos doze meses imediatamente anteriores. Tal como uma média móvel, esta taxa é menos sensível a alterações esporádicas e não é afetada por flutuações sazonais. No mês de dezembro, corresponde à taxa de inflação anual.

ÍNDICE DE INFLAÇÃO SUBJACENTE (TOTAL EXCETO PRODUTOS ALIMENTARES NÃO TRANSFORMADOS E ENERGÉTICOS)

O indicador de inflação subjacente é obtido do índice total excluindo os preços dos produtos alimentares não transformados e dos produtos energéticos. Pretende-se com estas exclusões eliminar algumas das componentes mais expostas a “choques” temporários.



ÍNDICE HARMONIZADO DE PREÇOS NO CONSUMIDOR E ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR

O Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) é o indicador de inflação mais apropriado para comparações entre os diferentes países da União Europeia. Este indicador é, desde fevereiro de 1999, utilizado pelo Banco Central Europeu como instrumento para aferir a “estabilidade dos preços” dentro da área do Euro.

O IHPC é produzido em cada Estado-membro seguindo uma metodologia harmonizada desenvolvida por peritos no domínio das estatísticas de preços, no âmbito do Grupo de Trabalho do Eurostat sobre “Estatísticas de Preços”. Informação adicional sobre a metodologia do IHPC poderá ser consultada no site do Eurostat, em <http://ec.europa.eu/eurostat/web/hicp>.

Do ponto de vista metodológico, não existem grandes diferenças entre o IHPC e o IPC. No entanto, o diferente âmbito de cobertura populacional do IHPC origina uma estrutura de ponderação diferente da do IPC (ver Quadro 3). A diferença resulta sobretudo da inclusão na estrutura do IHPC da despesa realizada pelos não residentes (“turistas”), parcela esta excluída do âmbito do IPC, podendo os dois indicadores apresentar, por este motivo, resultados não coincidentes.

Quadro 2: Estrutura de ponderação do IPC e IHPC para 2023

Classes COICOP ¹		IPC	IHPC
01	Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas	219,3	206,4
02	Bebidas alcoólicas e tabaco	35,9	34,0
03	Vestuário e calçado	58,6	58,4
04	Habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis	103,3	93,8
05	Acessórios para o lar, equipamento doméstico e manutenção corrente da habitação	74,7	70,3
06	Saúde	67,7	62,3
07	Transportes	144,4	143,3
08	Comunicações	30,8	27,9
09	Lazer, recreação e cultura	63,2	47,5
10	Educação	18,5	16,8
11	Restaurantes e hotéis	77,2	141,8
12	Bens e serviços diversos	106,2	97,4
00	Total	1 000²	1 000²

Notas:

¹ COICOP – Classificação do Consumo Individual por Objetivo.

² Devido a arredondamentos, a soma das parcelas não perfaz o total.



APRESENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO

As taxas de variação referentes ao IPC são apuradas a partir de índices com três casas decimais, sendo arredondadas a duas casas decimais nos quadros deste destaque. As taxas de variação do IHPC são arredondadas a uma casa decimal, seguindo as recomendações do Eurostat para a apresentação deste indicador.

Neste destaque, tal como é prática nos destaques do IPC, a análise descritiva incide sobre valores arredondados a uma casa decimal.

ANÁLISE DAS DIFERENÇAS ENTRE VALORES ESTIMADOS E DEFINITIVOS

No quadro 4 são apresentadas algumas medidas descritivas dos desvios entre os valores estimados e definitivos registados nos últimos 24 meses. São ainda mostradas as diferenças registadas nos últimos três meses.

Quadro 3: Diferenças entre taxas de variação homóloga estimadas e definitivas

	Diferenças últimos 24 meses (p.p.)			Diferenças últimos 3 meses (p.p.)		
	Média	Max	Min	jul-23	ago-23	set-23
Total	-0,01	0,03	-0,07	0,01	-0,01	0,00
Total exceto habitação	-0,01	0,03	-0,07	0,00	-0,01	0,00
Total exc. prod. alim. não transf. e energ.	-0,01	0,02	-0,07	0,00	0,00	0,01
Produtos energéticos	0,01	0,30	-0,08	0,08	-0,02	-0,01
Produtos alimentares não transformados	-0,01	0,02	-0,11	-0,03	-0,03	-0,01
Produtos alimentares transformados	-0,01	0,08	-0,05	-0,01	0,00	0,01

Data da próxima estimativa rápida – 31 de outubro de 2023

Data do próximo destaque – 13 de novembro de 2023



Anexo 1: Taxa de variação do IPC (por classe e total)

Período	Classes COICOP												Total Nacional	
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12		
Taxa de variação média anual (%)														
2020	2,09	0,52	-3,40	0,07	-0,65	1,14	-2,08	-2,21	-1,92	-0,86	1,65	1,25	-0,01	
2021	0,74	0,93	-0,18	1,64	-0,05	2,12	4,40	0,30	0,96	-0,84	-0,83	1,26	1,27	
2022	12,99	2,58	0,77	12,84	9,19	-1,36	10,00	1,88	3,92	1,62	11,67	2,33	7,83	
Taxa de variação homóloga (%)														
2021	setembro	0,67	1,00	-1,98	2,39	0,70	2,03	6,44	1,29	0,71	-1,17	-0,36	1,10	1,48
	outubro	0,49	1,39	-1,18	3,05	0,85	1,82	7,48	1,45	1,03	1,12	0,90	0,53	1,83
	novembro	1,36	0,87	-0,15	3,19	1,35	1,09	8,79	0,51	3,05	1,15	2,75	0,94	2,58
	dezembro	2,88	0,34	1,79	3,23	0,87	0,63	6,72	0,90	3,18	1,16	2,97	1,22	2,74
2022	janeiro	3,71	1,11	2,38	4,51	3,84	0,88	6,24	2,64	3,15	1,11	3,57	1,08	3,34
	fevereiro	4,67	1,29	3,24	5,05	4,70	0,89	8,50	1,40	2,96	1,30	5,20	1,60	4,19
	março	7,24	2,59	0,06	5,36	5,56	1,12	11,00	1,84	3,06	1,44	6,60	2,05	5,33
	abril	10,25	0,59	-0,72	10,19	6,88	1,38	13,09	3,18	4,91	1,42	9,93	2,06	7,20
	maio	12,33	2,78	-0,05	13,42	8,74	1,43	10,80	2,18	5,68	1,42	10,86	2,13	8,00
	junho	13,20	2,89	-0,47	13,50	10,18	-3,57	14,27	2,05	5,46	1,34	14,19	2,21	8,73
	julho	13,89	2,83	0,05	16,62	10,51	-3,57	12,85	1,80	4,32	1,25	14,80	2,46	9,06
	agosto	15,34	2,80	-1,57	14,92	10,57	-3,49	10,43	2,05	3,95	1,17	16,33	2,71	8,94
	setembro	16,42	3,31	1,73	14,60	11,95	-3,55	9,15	1,84	3,15	1,26	17,74	3,02	9,28
	outubro	18,58	2,97	1,95	18,49	12,21	-3,21	9,94	1,44	3,39	2,51	16,29	2,59	10,14
	novembro	19,96	3,76	1,36	18,46	12,08	-2,34	7,94	1,92	3,33	2,60	12,83	2,85	9,94
	dezembro	19,91	3,96	1,60	18,42	12,88	-2,29	5,87	0,28	3,78	2,59	11,24	3,17	9,59
2023	janeiro	20,56	3,85	1,79	8,08	11,15	-1,69	4,75	-1,02	2,67	2,68	11,62	3,50	8,36
	fevereiro	21,47	4,28	1,46	6,90	10,31	-0,88	2,58	3,60	4,09	2,67	11,28	3,11	8,25
	março	19,57	4,12	1,59	6,67	9,72	-0,33	-0,90	5,42	4,17	2,72	11,79	2,73	7,43
	abril	15,41	6,47	1,89	-0,02	8,48	-0,61	-1,58	3,94	4,61	2,75	11,77	2,18	5,71
	maio	9,42	4,26	1,38	-3,08	6,79	-0,40	-1,65	3,96	5,00	2,73	12,10	2,23	3,98
	junho	8,57	4,19	1,19	-3,61	5,55	4,89	-3,83	3,73	5,05	2,73	9,75	2,12	3,39
	julho	7,32	4,29	0,13	-2,82	4,85	4,96	-2,55	3,80	4,82	2,74	8,81	1,78	3,07
	agosto	6,85	4,09	-0,09	-1,77	4,61	4,94	1,92	3,62	4,49	2,74	9,21	1,98	3,72
	setembro	6,44	3,81	0,56	-1,37	2,87	5,02	2,78	3,69	4,46	2,74	6,90	1,47	3,58

Fonte: INE

Classes COICOP (Classificação do Consumo Individual por Objetivo):

01	Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas	07	Transportes
02	Bebidas alcoólicas e tabaco	08	Comunicações
03	Vestuário e calçado	09	Lazer, recreação e cultura
04	Habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis	10	Educação
05	Acessórios para o lar, equipamento doméstico e manutenção corrente da habitação	11	Restaurantes e hotéis
06	Saúde	12	Bens e serviços diversos



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

informação à comunicação social

DIÍSTAQUE

Anexo 2: Taxa de variação do IIPC (comparação entre países da UE)¹

Período	AE ²	UE ³	BE	BG	CZ	DK	DE	EE	EL	ES	FR	HR	IE	IT	CY	LV	LT	LU	HU	MT	NL	AT	PL	PT	RO	SI	SK	FI	SE
Taxa de variação média anual (%)																													
2020	0,3	0,7	0,4	1,2	3,3	0,3	0,4	-0,6	-1,3	-0,3	0,5	0,0	-0,5	-0,1	-1,1	0,1	1,1	0,0	3,4	0,8	1,1	1,4	3,7	-0,1	2,3	-0,3	2,0	0,4	0,7
2021	2,6	2,9	3,2	2,8	3,3	1,9	3,2	4,5	0,6	3,0	2,1	2,7	2,4	1,9	2,3	3,2	4,6	3,5	5,2	0,7	2,8	2,8	5,2	0,9	4,1	2,0	2,8	2,1	2,7
2022	8,4	9,2	10,3	13,0	14,8	8,5	8,7	19,4	9,3	8,3	5,9	10,7	8,1	8,7	8,1	17,2	18,9	8,2	15,3	6,1	11,6	8,6	13,2	8,1	12,0	9,3	12,1	7,2	8,1
Taxa de variação homóloga (%)																													
2021 setembro	3,4	3,6	3,8	4,0	4,0	2,4	4,1	6,4	1,9	4,0	2,7	3,5	3,8	2,9	3,6	4,7	6,4	4,0	5,5	0,7	3,0	3,3	5,6	1,3	5,2	2,7	4,0	2,1	3,0
outubro	4,1	4,4	5,4	5,2	4,8	3,2	4,6	6,8	2,8	5,4	3,2	3,9	5,1	3,2	4,4	6,0	8,2	5,3	6,6	1,4	3,7	3,8	6,4	1,8	6,5	3,5	4,4	2,8	3,3
novembro	4,9	5,2	7,1	6,3	4,8	3,8	6,0	8,6	4,0	5,5	3,4	4,7	5,4	3,9	4,7	7,4	9,3	6,3	7,5	2,4	5,9	4,1	7,4	2,6	6,7	4,9	4,8	3,5	3,9
dezembro	5,0	5,3	6,6	6,6	5,4	3,4	5,7	12,0	4,4	6,6	3,4	5,2	5,7	4,2	4,8	7,9	10,7	5,4	7,4	2,6	6,4	3,8	8,0	2,8	6,7	5,1	5,1	3,2	4,5
2022 janeiro	5,1	5,6	8,5	7,7	8,8	4,9	5,1	11,0	5,5	6,2	3,3	5,5	5,0	5,1	5,0	7,5	12,3	4,6	7,9	4,1	7,6	4,5	8,7	3,4	7,2	6,0	7,7	4,1	3,9
fevereiro	5,9	6,2	9,5	8,4	10,0	5,3	5,5	11,6	6,3	7,6	4,2	6,3	5,7	6,2	5,8	8,8	14,0	7,8	8,4	4,2	7,3	5,5	8,1	4,4	7,9	7,0	8,3	4,4	4,4
março	7,4	7,8	9,3	10,5	11,9	6,0	7,6	14,8	8,0	9,8	5,1	7,3	6,9	6,8	6,2	11,5	15,6	7,9	8,6	4,5	11,7	6,6	10,2	5,5	9,6	6,0	9,6	5,8	6,3
abril	7,4	8,1	9,3	12,1	13,2	7,4	7,8	19,1	9,1	8,3	5,4	9,6	7,3	6,3	8,6	13,1	16,6	9,0	9,6	5,4	11,2	7,1	11,4	7,4	11,7	7,4	10,9	5,8	6,6
maio	8,1	8,8	9,9	13,4	15,2	8,2	8,7	20,1	10,5	8,5	5,8	10,7	8,3	7,3	8,8	16,8	18,5	9,1	10,8	5,8	10,2	7,7	12,8	8,1	12,4	8,7	11,8	7,1	7,5
junho	8,6	9,6	10,5	14,8	16,6	9,1	8,2	22,0	11,6	10,0	6,5	12,1	9,6	8,5	9,0	19,2	20,5	10,3	12,6	6,1	9,9	8,7	14,2	9,0	13,0	10,8	12,6	8,1	8,9
julho	8,9	9,8	10,4	14,9	17,3	9,6	8,5	23,2	11,3	10,7	6,8	12,7	9,6	8,4	10,6	21,3	20,9	9,3	14,7	6,8	11,6	9,4	14,2	9,4	13,0	11,7	12,8	8,0	8,3
agosto	9,1	10,1	10,5	15,0	17,1	9,9	8,8	25,2	11,2	10,5	6,6	12,6	9,0	9,1	9,6	21,4	21,1	8,6	18,6	7,0	13,7	9,3	14,3	9,3	13,3	11,5	13,4	7,9	9,5
setembro	9,9	10,9	12,1	15,6	17,8	11,1	10,9	24,1	12,1	9,0	6,2	12,6	8,6	9,4	9,0	22,0	22,5	8,8	20,7	7,4	17,1	11,0	15,7	9,8	13,4	10,6	13,6	8,4	10,3
outubro	10,6	11,5	13,1	14,8	15,5	11,4	11,6	22,5	9,5	7,3	7,1	12,7	9,4	12,6	8,6	21,7	22,1	8,8	21,9	7,4	16,8	11,6	16,4	10,6	13,5	10,3	14,5	8,4	9,8
novembro	10,1	11,1	10,5	14,3	17,2	9,7	11,3	21,4	8,8	6,7	7,1	13,0	9,0	12,6	8,1	21,7	21,4	7,3	23,1	7,2	11,3	11,2	16,1	10,2	14,6	10,8	15,1	9,1	10,1
dezembro	9,2	10,4	10,2	14,3	16,8	9,6	9,6	17,5	7,6	5,5	6,7	12,7	8,2	12,3	7,6	20,7	20,0	6,2	25,0	7,3	11,0	10,5	15,3	9,8	14,1	10,8	15,0	8,8	10,8
2023 janeiro	8,6	10,0	7,4	14,3	19,1	8,4	9,2	18,6	7,3	5,9	7,0	12,5	7,5	10,7	6,8	21,4	18,5	5,8	26,2	6,8	8,4	11,6	15,9	8,6	13,4	9,9	15,1	7,9	9,6
fevereiro	8,5	9,9	5,4	13,7	18,4	8,3	9,3	17,8	6,5	6,0	7,3	11,7	8,1	9,8	6,7	20,1	17,2	4,8	25,8	7,0	8,9	11,0	17,2	8,6	13,4	9,4	15,4	8,0	9,7
março	6,9	8,3	4,9	12,1	16,5	7,3	7,8	15,6	5,4	3,1	6,7	10,5	7,0	8,1	6,1	17,2	15,2	2,9	25,6	7,1	4,5	9,2	15,2	8,0	12,2	10,4	14,8	6,7	8,1
abril	7,0	8,1	3,3	10,3	14,3	5,6	7,6	13,2	4,5	3,8	6,9	8,9	6,3	8,6	3,9	15,0	13,3	2,7	24,4	6,4	5,8	9,4	14,0	6,9	10,4	9,2	14,0	6,3	7,7
maio	6,1	7,1	2,7	8,6	12,5	2,9	6,3	11,2	4,1	2,9	6,0	8,3	5,4	8,0	3,6	12,3	10,7	2,0	21,9	6,3	6,8	8,7	12,5	5,4	9,6	8,1	12,3	5,0	6,7
junho	5,5	6,4	1,6	7,5	11,2	2,4	6,8	9,0	2,8	1,6	5,3	8,3	4,8	6,7	2,8	8,1	8,2	1,0	19,9	6,2	6,4	7,8	11,0	4,7	9,3	6,6	11,3	4,1	6,3
julho	5,3	6,1	1,7	7,8	10,2	3,2	6,5	6,2	3,5	2,1	5,1	8,0	4,6	6,3	2,4	6,6	7,2	2,0	17,5	5,6	5,3	7,0	10,3	4,3	8,9	5,7	10,3	4,2	6,3
agosto	5,2	5,9	2,4	7,5	10,1	2,3	6,4	4,3	3,5	2,4	5,7	8,4	4,9	5,5	3,1	5,6	6,4	3,5	14,2	5,0	3,4	7,5	9,5	5,3	9,3	6,1	9,6	3,1	4,5
setembro	4,3 f	x	0,7 f	x	x	x	4,3 f	4,0 f	2,4 f	3,2 f	5,6 f	7,3 f	5,0 f	5,7 f	4,2 f	3,5 f	4,1 f	3,4 f	x	4,8 f	-0,3 f	5,8 f	x	4,8	x	7,1 f	8,9 f	3,0 f	x
f valor previsto Po valor provisório Rc valor retificado x não disponível																													

Notas: ¹ Índices arredondados a duas casas decimais e variações calculadas com base nesse nível de precisão.

² Área do Euro: AE-13 até dez-2007, AE-15 até dez-2008, AE-16 até dez-2010, AE-17 até dez-2013, AE-18 até dez-2014, AE-19 até dez-2022, AE-20 a partir de jan-2023.

³ União Europeia: UE-15 até abr-2004, UE-25 até dez-2006, UE-27 até jun-2013, EU-28 até jan-2020 e EU-27 a partir de fev-2020.

Símbolos:		f valor previsto		Po valor provisório		Rc valor retificado		x não disponível													
Síglas dos Estados Membros:		BE	Bélgica	DK	Dinamarca	EL	Grécia	IE	Irlanda	IT	Itália	LV	Letónia	HR	Croácia	NL	Países Baixos	PT	Portugal	SK	Eslováquia
		BG	Bulgária	DE	Alemanha	ES	Espanha	FR	Frância	CY	Chipre	LU	Luxemburgo	MT	Malta	AT	Áustria	RO	Roménia	FI	Finlândia
Fonte:		INE e Eurostat	CZ	Chéquia	EE	Estónia	FR	Frância				LU	Luxemburgo	MT	Malta	PL	Polónia	SI	Eslovénia	SE	Suécia

ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR – setembro de 2023